**LEI Nº. 872 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ACORDO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 0261.17.003986-9 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO Sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1.º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar acordo judicial nos autos do processo de n.º 0261.17.003986-9, em tramitação perante a 2.ª Vara Cível da Comarca de Formiga/MG.

**Art. 2.º -** Fica estipulado no termo de acordo firmado que o Município de Córrego Fundo arcará com o valor total da obra de infraestrutura referente aos serviços, ainda não executados, no Loteamento Sagrado Coração de Jesus.

**Art. 3.º -** Caberá aos empreendedores responsáveis pelo Loteamento Sagrado Coração de Jesus o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor gasto pelo Município para a regularização da infraestrutura do local.

**§ 1.º -** O valor deverá ser pago ao Município de Córrego Fundo no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Acordo.

**§ 2.º -** Como caução, para pagamento dos valores previstos no *caput*, deverão os empreendedores apontar o imóvel matrícula n°. 24.395, certidão anexa, como garantia para o Município como cumprimento da obrigação.

**Art. 4.º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

**Art. 5.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Fundo/MG, 15 de fevereiro de 2023.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

**PREFEITO**